

Tarifário para 2020



Tarifário para 2020



setembro de 2019

Índice

Tarifas de Abastecimento.....	3
Tarifas de Saneamento	4
Outros serviços de abastecimento	5
Outros serviços de saneamento	6
Processos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas.....	7
Tarifário Social	8
Tarifário Familiar	10

Tarifas de Abastecimento

Tarifa variável (€/m³ para períodos de 30 dias)

Domésticos

1º escalão (0 a 5 m ³)	0,4076 €
2º escalão (> 5 a 15 m ³)	0,9300 €
3º escalão (> 15 a 25 m ³)	1,5471 €
4º escalão (> 25 m ³)	2,5180 €

Não Domésticos

Comerciais e Industriais

1º escalão (0 a 50 m ³)	1,5471 €
2º escalão (> 50 m ³)	2,5180 €

Estado

escalão único	2,5180 €
---------------	----------

Autarquias

escalão único	0,9300 €
---------------	----------

Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas, sem fins lucrativos e outras de interesse público

escalão único	0,9300 €
---------------	----------

Consumos Temporários

escalão único	4,4802 €
---------------	----------

Tarifa Fixa de Abastecimento (€/mês)

Domésticos

até 15 mm	3,7000 €
20 mm	3,7000 €
25 mm	3,7000 €
30 mm	11,9373 €
> 30 mm até 50 mm	34,7623 €
> 50 mm até 100 mm	43,7078 €
> 100 mm até 300 mm	69,4548 €

Não Domésticos

até 20 mm	5,6728 €
> 20 mm até 30 mm	11,9373 €
> 30 mm até 50 mm	34,7263 €
> 50 mm até 100 mm	43,4078 €
> 100 mm até 300 mm	69,4548 €

Nota 1: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos no valor de 0,0141 €/m³ (a favor da Agência Portuguesa do Ambiente) e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Nota 2: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa acima indicada x 12 meses / 365 dias x número de dias de faturação)

Tarifas de Saneamento (a)

Tarifa Variável de Saneamento (€/m³ para períodos de 30 dias)

Domésticos

1º escalão (0 a 5 m3)	0,2830 €
2º escalão (6 a 15 m3)	0,7052 €
3º escalão (16 a 25 m3)	1,2402 €
4º escalão (> 25 m3)	1,5585 €

Não Domésticos

Comerciais e Industriais

1º escalão (0 a 50 m3)	1,2402 €
2º escalão (51 a 2500 m3)	1,5585 €
3º escalão (> 2500 m3)	0,7052 €

Estado

escalão único	1,5585 €
---------------	----------

Autarquias

escalão único	0,7052 €
---------------	----------

Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas, sem fins lucrativos e outras de interesse público

escalão único	0,7052 €
---------------	----------

Tarifa Fixa de Saneamento (€/mês)

Domésticos

até 15 mm	3,0496 €
20 mm	3,0496 €
25 mm	3,0496 €
30 mm	3,0496 €
> 30 mm até 50 mm	3,0496 €
> 50 mm até 100 mm	3,0496 €
> 100 mm até 300 mm	3,0496 €

Não Domésticos

até 20 mm	5,2206 €
> 20 mm até 30 mm	15,6101 €
> 30 mm até 50 mm	40,1033 €
> 50 mm até 100 mm	50,1291 €
> 100 mm até 300 mm	60,1550 €

a) o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência, igual a 90% do volume de água consumido, quando não exista medição através de medidor de caudal

Nota 3: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos no valor de 0,0141 €/m³ (a favor da Agência Portuguesa do Ambiente) e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Nota 4: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa acima indicada x 12 meses / 365 dias x número de dias de faturação)

Outros serviços de abastecimento

Verificação extraordinária de contadores a pedido do utilizador (reclamação não procedente)	60,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador	
Com fecho e selagem da válvula de suspensão do abastecimento	45,00 €
Com tamponamento e destamponamento	125,00 €
Com corte e restabelecimento do ramal	250,00 €
Leitura extraordinária de consumo de água	15,00 €
Reparação ou substituição do contador, por dano, deterioração por uso anormal ou perda	65,00 €
Ligação temporária ao sistema público	25,00 €
Deslocação extraordinária (a aplicar a todos os serviços que impliquem deslocação e para os quais não existe tarifa específica definida no tarifário)	13,00 €
Execução de segundos ramais e ligação ao serviço e alteração de ramais a pedido do utilizador	
Ramal até 10 metros	
Até 32mm	120,00 €
>32mm até 50mm	160,00 €
>50mm até 75mm	320,00 €
>75mm até 100mm	500,00 €
Por cada metro além dos 10 metros	20,00 €
Roturas provocadas nas condutas com diâmetro de	
Até 32mm	280,00 €
>32mm até 50mm	320,00 €
>50mm até 90mm	450,00 €
>90mm até 125mm	610,00 €
>125mm até 200mm	820,00 €
>200mm	1 200,00 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento	30,00 €
Cópia do regulamento de serviço	2,00 €
Emissão de Certidão	12,00 €
Envio de Aviso de Débitos em Atraso	2,00 €

Nota 5: Os ramais de comprimento superior a 20 metros e os ramais que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais, carecem de orçamento específico;

Nota 6: Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico;

Nota 7: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Outros serviços de saneamento

Limpeza de fossas

Instalações localizadas em zonas sem rede de saneamento	
Tarifa Fixa (por deslocação até 8 m3)	56,45 €
Tarifa Variável (€/m3)	1,2402 €
Instalações localizadas em zonas com rede de saneamento	
Tarifa Fixa (por deslocação até 8m3)	132,25 €
Tarifa Variável (€/m3)	1,5585 €

Os utilizadores que disponham de serviço de abastecimento de água, em zonas sem rede de saneamento, poderão optar ainda pelo pagamento das tarifas fixas e variável, tendo direito a um número de limpezas de fossa por ano de acordo com a seguinte tabela:

Consumo médio por mês de água	Nº de Limpeza de fossa por ano
0 a 15 m3	2
> 15 a 25 m3	3
> 25 m3	4

Descarga no sistema de águas residuais por terceiros	
Tarifa fixa	11,53 €
Tarifa variável (€/m3)	1,5585 €
Execução de segundos ramais e ligação ao serviço e alteração de ramal a pedido do utilizador	
Até 5m	212,00 €
>5m até 10m	254,40 €
>10m até 20m	280,90 €
Suspensão e reinício do serviço por incumprimento do utilizador	233,20 €
Verificação extraordinária de medidor de caudal de águas residuais a pedido do utilizador (reclamação não procedente)	424,00 €
Informação sobre o sistema público de saneamento	31,80 €
Deslocação extraordinária (a aplicar a todos os serviços que impliquem deslocação e para os quais não existe tarifa específica definida no tarifário)	13,78 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados	15,90 €
Emissão de Certidão	12,72 €
Envio de Aviso de Débitos em Atraso	2,12 €

Nota 8: Os ramais de comprimento superior a 20 metros e os ramais que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais, carecem de orçamento específico;

Nota 9: Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico;

Nota 10: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Processos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas

Loteamentos (valor por especialidade)

- a) Vistorias (inclui 2 deslocações) relativas a processos de loteamento

Valor fixo	48,00 €
Valor por cada lote	6,00 €

- b) Deslocação adicional da responsabilidade do requerente 50,00 €

Apreciação de projetos (valor por especialidade)

- a) Por bloco de habitação

Até 2 fogos	15,00 €
Mais de 2 até 8 fogos	30,50 €
Mais de 8 fogos	40,50 €

- b) Indústria, comércio, Estado e serviços

Módulos de 100 m ² de área de construção	15,00 €
---	---------

- c) Análise adicional por alteração do projeto inicial 50% do valor inicial

- d) Vistorias (inclui 2 deslocações) 60% do valor inicial

- e) Deslocação adicional da responsabilidade do requerente 50,00 €

Nota 11: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Tarifário Social

A tarifa social destina-se a utilizadores domésticos, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual bruto global para efeitos de Imposto Sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor correspondente ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor x 14 meses, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento.

A sua aplicação para 2020 é efetuada da seguinte forma:

1. Tarifa fixa de abastecimento de água

- a) 100% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 15 m³;
- b) 50% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja superior a 15 m³.

2. Tarifa fixa de saneamento

- a) 100% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 15 m³;
- b) 50% de isenção para os utilizadores cujo consumo mensal seja superior a 15 m³.

Limpeza de Fossas

50% de isenção para os utilizadores localizados em zonas sem rede de saneamento, até um consumo de 15m³

Para usufruir da tarifa social o cliente deve apresentar:

- modelo próprio disponibilizado pela Águas do Ribatejo preenchido e assinado;
- confirmação da residência e composição do agregado familiar, atestado pela junta de freguesia;
- declaração de liquidação do IRS, ou, na sua falta justificada, declaração para efeitos de subsídio familiar, ou outro no quadro da segurança social;
- fornecer a leitura do contador correspondente ao momento em que submete o pedido.

O acesso ao tarifário social, após verificação do cumprimento dos respetivos requisitos, será válido por um período máximo de 2 anos, beneficiando o cliente no decurso desse período da aplicação do tarifário social aprovado para cada um dos anos. Findo esse período, é obrigatório revalidar os documentos, para continuar a beneficiar deste tarifário.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Águas do Ribatejo reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social.

É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário social, deverá o cliente no prazo máximo de 10 dias, comunicar esse facto à Águas do Ribatejo. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.

O acesso ao tarifário social poderá ser revogado sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- não apresentação de documentação atualizada solicitada pela Águas do Ribatejo no decurso do período de 2 anos;

Tarifário para 2020

- deixem de ser cumpridos os requisitos de acesso ao tarifário social;
- no final do período de 2 anos, não seja apresentada pelo cliente a documentação acima indicada para efeitos de eventual renovação.

Tarifário Familiar

Este tarifário destina-se a beneficiar clientes domésticos, com agregados familiares com mais de quatro elementos, através da redução das tarifas variáveis de abastecimento de água e saneamento. Esta redução concretiza-se através do alargamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

Agregado Familiar Nº de Elementos	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão	4º Escalão
5	0 a 8	>8 a 18	>18 a 28	> 28
6	0 a 11	>11 a 21	>21 a 31	> 31
7	0 a 14	>14 a 24	>24 a 34	> 35
8	0 a 17	>17 a 27	>27 a 37	> 37
9	0 a 20	>20 a 30	>30 a 40	> 40
n	0 a A	A + 1 a A + 10	A +11 a A +20	> A + 20

Em que $A = (n - 4) * 3 + 5$

Nos locais não servidos por rede pública de saneamento a limpeza de fossas terá uma isenção de 10%, do tarifário em vigor, por cada elemento que constitui o agregado familiar, até ao limite de 50%.

Para se candidatar à atribuição do tarifário familiar o cliente deve apresentar:

- modelo próprio disponibilizado pela Águas do Ribatejo preenchido e assinado;
- confirmação da residência e composição do agregado familiar, atestada pela junta de freguesia;
- declaração de liquidação do IRS, comprovando a dimensão do agregado familiar;
- fornecer a leitura do contador correspondente ao momento em que submete o pedido.

A aplicação do tarifário familiar é fixada por um período de 2 anos, findo o qual é obrigatório revalidar os documentos, para continuar a beneficiar deste tarifário.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Águas do Ribatejo reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário familiar.

É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário familiar, deverá o cliente no prazo máximo de 10 dias, comunicar esse facto à Águas do Ribatejo. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.

Tarifário para 2020

A anulação da atribuição do tarifário familiar é efetuada com base nos seguintes fundamentos:

- não apresentação de documentação atualizada solicitada pela Águas do Ribatejo no decurso do período 2 anos;
- deixem de ser cumpridos os requisitos de acesso ao tarifário familiar;
- no final do período de 2 anos, não seja apresentada pelo cliente a documentação acima indicada para efeitos de eventual renovação.

Entrada em vigor

O presente tarifário entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Nota Justificativa

1. Nos termos do contrato de gestão delegada celebrado entre a AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas, os tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento e a sua trajetória de evolução temporal encontram-se definidos no anexo VI do referido contrato.
2. O referido anexo VI do contrato de gestão delegada contém as expressões matemáticas aplicáveis à revisão anual das tarifas aplicadas ao serviço de abastecimento e de saneamento, como segue:

a. Abastecimento de Água

$$(T_{At+1}) \times (Q_{At}) \leq (T_{At}) \times (Q_{At}) \times (IA_{At+1})$$

Em que:

T_{At+1} = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de abastecimento

T_{At} = tarifário de abastecimento em vigor no ano t (ano em curso)

Q_{At} = quantidades relativas ao serviço de abastecimento apuradas no período completo

de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

IA_{At+1} = índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento a aplicar relativamente ao ano t+1

O índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento (IA_{At+1}) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$(IA_{At+1}) = (IG_{At+1}) + (IHP_{Ct})$$

Em que:

IHPct = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

IGAt+1 = Índice de evolução real de preços do serviço de abastecimento de acordo com a trajetória tarifária aprovada:

b. Saneamento de águas residuais

$$(TSt+1) \times (QSt) \leq (TSt) \times (QSt) \times (IASt+1)$$

Em que:

TSt+1 = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento

TSt = tarifário de saneamento em vigor no ano t (ano em curso)

QSt = quantidades relativas ao serviço de saneamento apuradas no período completo

de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

IASt+1 = índice de atualização tarifária do serviço de saneamento a aplicar relativamente ao ano t+1

O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento (IASt+1) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$(IASt+1) = (IGSt+1) + (IHPct)$$

Em que:

IHPct = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

IGSt+1 = Índice de evolução real de preços do serviço de abastecimento de acordo com a trajetória tarifária aprovada;

3. O processo tendente à revisão do contrato de gestão delegada, no âmbito do qual se definirá a trajetória tarifária para o quinquénio 2019-2023, está ainda em curso. No entanto, foram já elaboradas as projeções de atividade e económico-financeiras (EVEF) que sustentam a definição da trajetória tarifária, daí resultando, para o ano de 2020, a necessidade de proceder a um aumento real das tarifas do serviço de saneamento, com uma atualização média das tarifas de 8,5%.
4. Por outro lado, de forma a refletir a evolução dos preços, e atenta a expressão definida para a revisão das tarifas, deverá ser também aplicado o fator IHPct que, de acordo com a informação obtida a partir das publicações do Banco de Portugal, será de 1,0%.
5. Tendo presente o acima exposto, a proposta de atualização tarifária para 2020 resultaria numa atualização média de +1,0% das tarifas dos serviços de abastecimento de água (correspondente à variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) e numa atualização média de 9,5% das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais (8,5% real acrescido de 1,0%, correspondente à variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12).
6. Contudo, tendo presentes os bons resultados que a empresa tem vindo a registar, quer devido a ganhos de eficiência internos, quer devido ao comportamento favorável de variáveis externas (por exemplo, das taxas de juro), o Conselho de Administração entende ser possível apresentar uma proposta de atualização tarifária inferior aquela que resultaria da aplicação direta dos índices previstos no EVEF. Assim, a proposta de atualização tarifária para 2020 mantém inalteradas as tarifas do serviço de Abastecimento de Água e compreende uma atualização média de 6,0% das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais (5,0% real acrescido de 1,0%, correspondente à variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12)
7. De salientar que esta proposta se enquadra numa estratégia que visa, por um lado, prosseguir uma estratégia de evolução tarifária ajustada às condições socioeconómicas das famílias e, por outro lado, a necessidade de prosseguir uma trajetória sustentada de atualização das tarifas, que permita dar continuidade ao esforço de infraestruturização que tem vindo a ser prosseguido desde 2009. Acresce que, a este respeito, foi necessário dar resposta à necessidade de

aumentar o grau de recuperação de custos do serviço de saneamento. De facto, essa foi uma das condições que tiveram de ser assumidas para assegurar a possibilidade de aceder a financiamentos do POSEUR, uma vez que se tratava de um critério de elegibilidade, sem o cumprimento do qual não seria possível ver aprovadas várias candidaturas por parte do POSEUR, ficando ainda prejudicada a possibilidade de que outras viessem a merecer aprovação. Este aspeto é fundamental pois, na ausência destes financiamentos a fundo perdido, para realizar os investimentos necessários, o esforço financeiro seria incomparavelmente mais significativo, o que se traduziria na necessidade de atualizar as tarifas de forma muito mais gravosa para os cidadãos.

8. A proposta de tarifário para 2020 contempla ainda uma outra alteração, que passa pela criação de um novo escalão (3.º) nas tarifas variáveis de saneamento, para a tipologia de utilizadores “Comércio e Indústria”. Este novo escalão, para volumes acima de 2.500 m³ / mês, visa criar um enquadramento específico para volumes muito elevados, salvaguardando a capacidade das infraestruturas para os receber, mas potenciando a respetiva utilização. O tarifário para 2019 procurou criar um enquadramento mais favorável para o pequeno comércio, entendendo-se também ser oportuno, nesta fase, adotar medidas que possam contribuir para um crescimento dos volumes recebidos e, também, dar resposta às especificidades decorrentes de utilizações que gerem volumes de efluente muito relevantes.
9. Em relação aos “Outros serviços de saneamento”, para os respetivos valores é proposta uma atualização igual à das tarifas de Saneamento, isto é, +6,0%.
10. De salientar que, tendo presente o processo de revisão do contrato de gestão delegada que está em curso e, em especial, a definição da futura trajetória tarifária, as tarifas aprovadas para 2020 estarão compreendidas dentro dessa trajetória tarifária.
11. Tomando como base o atual tarifário praticado pela Empresa e os pressupostos referenciados, foi elaborada a proposta de tarifário para 2020, a qual observou os princípios de atualização previstos no Contrato de Gestão Delegada, a saber:
 - Foram utilizadas na base de cálculo as quantidades correspondentes ao período compreendido entre julho de 2018 e junho de 2019;

- Foram considerados valores para a variação real das tarifas iguais ou inferiores aos definidos no EVEF revisto (0,0% no caso da Água e 5,0% no caso do Saneamento);
- A variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre junho do ano em curso (2019) e junho do ano anterior (2018), tal como publicada pelo Banco de Portugal é de 1,0%;
- As tarifas de abastecimento de água mantêm-se inalteradas e para as tarifas do saneamento foi proposta uma atualização média de +6,0%.

12. Atento o referido no ponto anterior, importa agora aferir se esta proposta de atualização tarifária está conforme o mecanismo de atualização tarifária previsto no contrato de gestão delegada. Vejamos então:

Abastecimento

Da aplicação da fórmula prevista, temos que a proposta de atualização tarifária para 2020 se traduz num volume global de Proveitos (quantidades do período de referência multiplicadas pelas tarifas propostas) previstos para o serviço de abastecimento de 11.390.506,34 €, distribuídos da seguinte forma:

- Tarifa Fixa: 3.531.780,07 €
- Tarifa variável: 7.695.515,60 €;
- Outros serviços: 163.210,67 €

Este valor é inferior ao valor que resulta do produto das quantidades do período de referência pelas tarifas de 2019 e ainda pelo mecanismo de atualização da fórmula, considerando o índice de atualização real previsto no EVEF (0%), acrescido da variação do IHPC (1,0%).

Assim, e tendo presente que a fórmula de atualização tarifária estabelece uma condição de “menor ou igual”, conclui-se que a proposta de atualização das tarifas de abastecimento para 2020 (que mantém inalteradas as tarifas face a 2019) está em conformidade com o mecanismo de atualização previsto no contrato.

Saneamento

Da aplicação da fórmula prevista, temos que a proposta de atualização tarifária para 2020 se traduz num volume global de Proveitos (quantidades do período de referência multiplicadas pelas tarifas propostas) previstos para o serviço de saneamento de 5.922.697,12 €, distribuídos da seguinte forma:

- Tarifa Fixa: 2.253.178,16 €
- Tarifa variável: 3.624.000,59 €;
- Outros serviços: 45.518,37 €

Este valor é inferior ao valor que resulta do produto das quantidades do período de referência pelas tarifas de 2019 e ainda pelo mecanismo de atualização da fórmula, considerando o índice de atualização real previsto no EVEF (8,5%), acrescido da variação do IHPC (1,0%).

Assim, e tendo presente que a fórmula de atualização tarifária estabelece uma condição de “menor ou igual”, conclui-se que a proposta de atualização das tarifas de saneamento para 2020 (que se traduz numa atualização média de 6,0% das tarifas face às praticadas em 2019) está em conformidade com o mecanismo de atualização previsto no contrato.

13. Da aplicação desta metodologia de atualização do tarifário resulta que o valor global dos proveitos previstos para 2020 será de 17.313.203,46 €, distribuídos entre 11.390.506,34 € no abastecimento de água e 5.922.697,12 €.

14. A estrutura do tarifário social e tarifário para famílias numerosas mantêm-se inalterados face a 2019.

15. A taxa de recursos hídricos (TRH), de acordo com o decreto-lei n.º 97/2008 de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia de quantidade e

qualidade das águas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos serviços urbanos de águas, com vista a promover o acesso universal à água e ao saneamento, a um custo socialmente aceitável, revertendo integralmente para a Agência Portuguesa do Ambiente.

Ainda de acordo com a legislação em vigor, cabe à entidade gestora a imputação das referidas taxas aos consumidores finais.

Assim, importa ter presente que o valor da TRH a suportar pela AR tem vindo a sofrer um aumento muito significativo, particularmente no que se refere ao abastecimento de água, com a introdução da componente S. Esta nova parcela da TRH, criada em 2017, visa, de acordo com o disposto no Decreto-Lei que a consagrou, “... a promoção da sustentabilidade dos sistemas urbanos de águas...”.

Em face do exposto, os valores a aplicar em 2020 serão os seguintes (por m³):

- TRH – taxa de recursos hídricos

- Abastecimento de água 0,0141 €/m³
- Saneamento 0,0141 €/m³